



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### Edital 12/2026 - PRPI/RIFB/IFBRASILIA

#### Edital de Fluxo Contínuo para o Registro de Propriedade Intelectual dos Servidores e Estudantes do IFB

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria 837 de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital de fluxo contínuo para submissão de propostas de registro de Propriedade Intelectual advindos das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelos servidores e estudantes da instituição.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital dispõe sobre o fluxo contínuo para submissão de registro/depósito de propriedade intelectual junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), advindo das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelos servidores e estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB).

1.2 Este edital segue as diretrizes definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2030 e as normativas vigentes que regulamentam o direito autoral, a propriedade industrial e a proteção *sui generis* no Brasil.

#### 2. DOS OBJETIVOS

2.1 O presente edital tem por objetivo geral fornecer apoio técnico e/ou financeiro para o registro/depósito dos produtos e pagamento de taxas de serviços, bem como acompanhamento dos processos administrativos no INPI para a proteção dos direitos de propriedade intelectual referentes às criações desenvolvidas por servidores e estudantes do IFB, e a transferência de tecnologias. Poderão ser registrados por este edital as seguintes propriedades intelectuais: **programa de computador, marcas e patentes.**

2.1.1 Os Programas de Computador (*software*) serão considerados criações passíveis de proteção nos termos deste edital, conforme legislação vigente. Para efeito deste edital, um *software* é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, fixada em qualquer suporte, tangível ou intangível, de emprego necessário e que fazem com que máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, funcionem de modo e para fins determinados. Em outras palavras, são aplicativos de celular, sistemas desktop, sistemas Web, aplicações gráficas, entre outros.

2.1.2 As Marcas são nomes e/ou imagens que identificam um produto ou serviço. São sinais distintivos cujas funções principais são identificar a origem e distinguir produtos ou serviços de outros idênticos, semelhantes ou afins, de origem diversa.

2.1.3 As Patentes são títulos de propriedade temporária concedidos pelo Estado ao inventor ou ao titular, que asseguram o direito exclusivo de explorar economicamente uma invenção ou modelo de utilidade, por determinado período, nos termos da legislação vigente. Para fins deste edital, consideram-se passíveis de proteção por patente as criações que atendam aos requisitos legais de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial, quando se tratarem de invenções, ou que apresentem ato inventivo e aplicação industrial, no caso de modelos de utilidade.

2.2 São objetivos específicos deste edital:

- I. identificar e proteger as produções intelectuais com potencial inovador desenvolvidas no IFB ou em parceria com outras instituições públicas ou privadas por meio da propriedade intelectual;
- II. estimular o engajamento dos servidores e estudantes do IFB no processo de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, visando o estabelecimento e o fortalecimento da cultura de criação e registro para fins de proteção da produção intelectual na Instituição;
- III. cadastrar, registrar e acompanhar as produções intelectuais institucionais que geram desenvolvimento científico, tecnológico e inovação passíveis de proteção;
- IV. contribuir para a formação de recursos humanos dedicados ao fortalecimento da ciência, tecnologia e capacidade inovadora;
- V. incentivar a transferência de conhecimentos e/ou tecnologias entre o IFB e as instituições públicas ou privadas com o intuito de viabilizar novas parcerias, bem como o desenvolvimento tecnológico local, regional e nacional.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor global estimado para o custeio das proteções intelectuais no ano de 2026 é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na modalidade custeio, provenientes do orçamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, Ação 21B3.

3.2 Os recursos financeiros destinam-se aos seguintes pagamentos:

- I. taxas de registro e/ou depósito das solicitações de proteção de direitos de propriedade intelectual;
- II. taxas relativas a trâmites processuais de ativos que já possuam registro ou depósito ou que estão com registro/depósito em andamento; e
- III. taxas referentes à alteração de nome, endereço, razão social, correção de dados devido a falhas e renúncia de sigilo dos ativos já depositados ou registrados;

3.2.1 Taxas referentes à renovação de registros não estão previstas neste edital.

3.2.2 As despesas de proteção da propriedade intelectual, os encargos periódicos de manutenção, bem como quaisquer encargos administrativos e judiciais, serão deduzidos do valor total dos eventuais ganhos econômicos a serem compartilhados.

3.3 Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, o valor poderá ser ampliado.

3.4 Todos os pagamentos ao INPI serão efetuados por intermédio do Núcleo de Inovação Tecnológica do Instituto Federal de Brasília (NIT/IFB).

3.5 O recurso financeiro referente às taxas de registro, depósito e/ou manutenção dos registros das propriedades intelectuais contempladas por este edital será executado pela Pró-Reitoria de Administração, por meio do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pelo NIT/IFB junto ao referido órgão de registro.

3.6 Em hipótese alguma o pagamento da GRU poderá ser agendado, mesmo que no dia ou antes da data de vencimento.

3.7 É vedado o uso dos recursos financeiros destinados às proteções intelectuais do IFB para pagamentos de quaisquer outras naturezas a terceiros e/ou escritórios especializados em proteção intelectual.

### 4. PÚBLICO ALVO E TITULARIDADE

4.1 A ação institucional objeto deste edital destina-se aos servidores e estudantes do IFB.

4.2 Qualquer propriedade intelectual, nos termos da legislação vigente e que tenha resultado de atividades realizadas com a utilização das instalações do IFB ou com o emprego de seus recursos, meios, dados, informações, conhecimentos e equipamentos, será objeto, a critério da instituição, de proteção dos direitos de propriedade intelectual, pertencendo a titularidade da propriedade intelectual ao IFB.

4.3 O direito de propriedade intelectual poderá ser exercido em conjunto com outra instituição (pública ou privada), órgão, empresa ou pessoa que tenha participado do projeto gerador da produção intelectual, desde que no instrumento jurídico ou convênio celebrado pelas partes haja previsão de coparticipação na propriedade intelectual.

I. Caberá ao NIT/IFB, acordar previamente com a instituição, órgão, empresa ou pessoa os termos e condições da cooperação de cada um dos titulares solidários (cotitulares) na produção intelectual, em razão do peso de suas respectivas participações e/ou recursos aportados.

4.4 O IFB, titular da propriedade intelectual, concederá ao(s) autor(es) da produção intelectual participação nos ganhos econômicos líquidos resultantes da exploração dos direitos, nas seguintes proporções:

4.4.1 A premiação a que se refere este artigo será de  $\frac{1}{3}$  (um terço) das vantagens auferidas pelo IFB com a exploração do registro de propriedade intelectual. O(s) inventor(es) assinará(ão) documento(s) próprio(s) indicando os membros e o percentual de participação no trabalho que deu origem à invenção, bem como o percentual de participação de cada um, a fim de se apurar a premiação de que trata o presente parágrafo.

4.4.2 Essa premiação não se incorpora, a qualquer título, aos salários ou aos vencimentos dos servidores, ou a profissionais contratados sob outro regime de trabalho.

4.4.3 Os outros  $\frac{2}{3}$  (dois terços) pertencerão ao IFB, assim distribuídos:

a) 15% será destinado à melhoria da estrutura física e à manutenção das atividades do NIT, especialmente em apoio a projetos de pesquisa científica e tecnológica e ações do NIT, incluindo despesas com taxas, emolumentos, registro de patentes, licenciamento e gastos conexos; e

b) 85% será destinado à melhoria da estrutura física e manutenção de atividades, exclusivamente da unidade de ensino, pesquisa, extensão e produção no *campus* gerador do invento, criação e/ou transferência de tecnologia, na proporção da respectiva contribuição, quando a inovação dela(s) se originar, conforme estabelecido previamente entre as partes. A direção geral do campus deverá destinar 50% do montante estabelecido à unidade do *campus* a qual deu origem ao recurso recebido.

4.5 O titular da propriedade intelectual e coautores, quando houver, deverão manter suas obrigações processuais dos ativos em dia, bem como buscar a transferência da tecnologia protegida, com fins de comercialização ou socialização dos ativos.

4.6 O IFB, por meio de sua autoridade máxima, após manifestação da Procuradoria Jurídica, poderá ceder seus direitos de titularidade sobre a propriedade intelectual, também mediante sua manifestação expressa e motivada, a título não oneroso, para que o respectivo autor os exerça em seu próprio nome e sob sua inteira responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

## 5. CONFIDENCIALIDADE DE CESSÃO DE DIREITOS

5.1 Todas as informações relativas às criações do IFB, passíveis de proteção, têm caráter confidencial e sua divulgação deverá se restringir àquelas pessoas estritamente envolvidas de forma direta no desenvolvimento do processo de proteção intelectual.

5.2 As pessoas e/ou entidades que tiverem contato com os dados e/ou informações das propostas de registro de propriedade intelectual submetidas a este edital deverão garantir sigilo absoluto sobre a criação intelectual que tomarem conhecimento, mediante a celebração de um Termo de Confidencialidade, disponibilizado pelo NIT/IFB, sob pena de responder a todas as sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação vigente.

5.3 A confidencialidade das informações vigorará enquanto for possível a proteção dos direitos relativos à proteção

intelectual em questão.

5.4 Não será considerada informação confidencial aquela:

- I. disponível ao público sem a participação dos envolvidos no processo de proteção intelectual, seja na facilitação ou fornecimento do acesso às informações;
- II. recebida por qualquer pessoa que não possua obrigação de confidencialidade;
- III. desenvolvida de forma independente sem qualquer referência ou utilização das informações confidenciais transmitidas no processo de proteção intelectual; e
- IV. que for expressamente liberada para divulgação.

## 6. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

6.1 As propostas de registro de propriedade intelectual poderão ser submetidas a partir da publicação deste edital ao longo de todo o ano de 2026 (Fluxo Contínuo), desde que haja disponibilidade orçamentária.

6.2 Os documentos para a submissão encontram-se disponíveis aos servidores no Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP), devendo ser acessados conforme o seguinte roteiro: Adicionar Documento de Texto → Tipo do Documento: Requerimento – Documento → Modelo: Registro de Programa de Computador; Registro de Marca; Depósito de Patente (selecionar o formulário de acordo com a tipologia da propriedade intelectual).

6.3 Os estudantes devem solicitar a documentação à Coordenação de Pesquisa e Inovação (CDPI) do *campus* ao qual é vinculado pelo *e-mail* institucional (Anexo I) e encaminhá-la preenchida para o mesmo *e-mail*, solicitando confirmação de recebimento. Após a análise da documentação, a CDPI abrirá processo e fará a inserção da documentação no SUAP.

6.4 As propostas de registro de propriedade intelectual devem ser tramitadas via processo pelo SUAP para o setor de destino RIFB-NIT. Orienta-se que o processo seja criado com nível de acesso restrito.

6.5 As proteções intelectuais advindas de projetos realizados com a participação de pesquisadores, empresas e/ou instituições externas ao IFB só poderão ter suas propostas submetidas após a formalização, pelas partes, do respectivo Acordo de Cooperação Técnica ou Acordo de Parceria em Pesquisa, Plano de Trabalho e Contrato de Cotitularidade, conforme legislação vigente.

6.6 A qualquer tempo, o NIT/IFB poderá solicitar esclarecimentos complementares ao(s) proponente(s), bem como requerer a apresentação de documentos ou informações adicionais relacionadas à criação, sempre que julgar necessário para a adequada análise, instrução ou acompanhamento do processo.

6.7 A submissão da proposta de registro de propriedade intelectual não é garantia de atendimento do custeio da solicitação de proteção por parte do IFB, uma vez que todas as propostas dependerão da disponibilidade orçamentária para esse fim.

## 7. FLUXO DO PROCESSO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. As demandas de proteção intelectual observarão as seguintes etapas:

I – Etapa 1: Os autores solicitantes deverão preencher e encaminhar a documentação necessária ao NIT por meio do SUAP. Para tanto, deverão:

a) preencher adequadamente todos os campos do formulário disponível no SUAP, quando se tratar de servidor, ou solicitar o formulário à CDPI do campus, quando se tratar de estudante, observando atentamente o disposto no item 5.3 deste edital;

b) anexar os documentos exigidos, quando aplicável.

II - Etapa 2:

a) caso o proponente seja servidor, o NIT/IFB analisa o processo, verificando se os documentos requisitados estão completos e em conformidade, bem como avalia o mérito da solicitação. Caso o processo esteja adequado, o NIT/IFB emite o Requerimento de compra/contratação e encaminha o processo à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) com a solicitação de pagamento da GRU (gerada pelo INPI). Caso se verifique a não conformidade, o processo é devolvido ao proponente para ajustes, conforme justificativas e/ou adequações registradas. Na hipótese de esgotamento do recurso financeiro previsto no edital, o processo é encerrado.

Em caso de cotitularidade com outra pessoa física/jurídica, o NIT/IFB encaminha comunicação formal, preferencialmente por e-mail, à pessoa física/jurídica cotitular, a fim de tratar das providências administrativas e documentais necessárias à formalização do depósito ou registro da propriedade intelectual.

b) caso o proponente seja um estudante, a CDPI do *campus* analisa a documentação recebida. Se a documentação estiver correta, abre o processo e encaminha para a caixa do NIT/IFB; se estiver incorreta, devolve aos autores para correções/ajustes.

III - Etapa 3: a PRPI solicita o pagamento da GRU à Pró-reitoria de Administração (PRAD), a PRAD efetua o pagamento da GRU dentro do prazo de vencimento, anexa o comprovante de pagamento e devolve o processo à PRPI;

IV - Etapa 4: a PRPI encaminha o processo ao NIT/IFB que procede com o registro e/ou depósito da propriedade intelectual junto ao INPI, incluindo a documentação no processo e solicitando a ciência da CDPI do *campus* que, por sua vez, comunica aos autores.

## 8. CONSULTA TÉCNICA DE APOIO

8.1 O NIT/IFB poderá, a qualquer tempo, solicitar parecer(es) *ad hoc* para subsidiar a tomada de decisão acerca da propriedade intelectual em análise.

I. O(s) parecerista(s) *ad hoc*, especialista(s) no assunto, analisará(ão) o processo e emitirá(ão) parecer(es) técnico(s) com recomendações e suporte ao NIT/IFB.

8.2 Compete ao NIT/IFB deliberar sobre a proteção e/ou o registro da propriedade intelectual e adotar os demais encaminhamentos cabíveis.

## 9. RECURSO

9.1 É garantido aos autores da proposta de registro/depósito de propriedade intelectual o direito de recurso sobre a análise e o parecer do NIT/IFB, mediante manifestação formal e fundamentada.

I. Os autores deverão fundamentar o recurso de forma lógica, objetiva e concisa, indicando com precisão os pontos em que se considerarem prejudicados.

9.2 Os recursos serão interpostos por meio de formulário específico (Anexo II) e devem ser encaminhados ao NIT/IFB no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da decisão, para o e-mail [nit@ifb.edu.br](mailto:nit@ifb.edu.br).

I. Caso o autor seja estudante, a solicitação será encaminhada pela CDPI do *campus* ao qual o estudante está vinculado, cumprindo o mesmo prazo estabelecido no item 9.2.

9.3 Serão desconsiderados quaisquer questionamentos que não estiverem redigidos em formulário específico, assim como aqueles que estiverem fora do prazo, sem a devida justificativa ou fundamentação e que não explicitem claramente o teor da solicitação.

9.4 Os recursos serão avaliados pelo NIT/IFB, que emitirá decisão fundamentada e a encaminhará à CDPI do *campus*, cabendo a esta comunicar o interessado.

9.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

## 10. CRONOGRAMA

10.1 Os interessados em participar deste edital deverão observar os seguintes prazos:

<b>Etapa</b>	<b>Período/Data</b>
Publicação do edital	01/04/2026
Período para submissão de propostas de registros/depósitos de propriedade intelectual	01/04/2026 a 23/11/2026
Prazo para interposição de recurso	Até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do parecer do NIT/IFB

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os termos deste edital poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, que deverá ser encaminhada para o *e-mail* do NIT/IFB ([nit@ifb.edu.br](mailto:nit@ifb.edu.br)) em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital.

11.2 As dúvidas relacionadas a este edital poderão ser encaminhadas para o e-mail do NIT/IFB.

11.3 A submissão das propostas de registro/depósito de propriedade intelectual de que trata o item 4.2 deste edital somente poderão ser realizadas pelo NIT/IFB, sendo vedado aos servidores e/ou estudantes realizá-las por conta própria, sob pena de arcar com os custos de eventuais correções do processo e, ainda, receber sanções disciplinares cabíveis.

11.4 A análise e o deferimento dos pedidos de registro/depósito de propriedade intelectual e a emissão do Certificado de Registro da Propriedade Intelectual requerida são de inteira responsabilidade do INPI.

11.5 A submissão da proposta de registro de propriedade intelectual implica, automaticamente, o conhecimento e aceite das condições estabelecidas pelo IFB neste edital, sobre as quais os autores ou seus representantes legais não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

11.6 A qualquer tempo poderão ser apresentadas denúncias sobre ilegalidade e responsabilização por informações falsas prestadas por qualquer um dos proponentes.

11.7 É requisito obrigatório para finalização do processo incluir o registro de propriedade intelectual no Currículo Lattes do autor em até 30 dias após o registro/depósito.

11.8 O IFB resguarda para si o direito de revogar, retificar ou anular, no todo ou em parte, a qualquer tempo, este edital, caso ocorra motivo de interesse público que justifique esta situação, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.9 Todas as ações deste edital devem ser amparadas e realizadas conforme a Política de Propriedade Intelectual do IFB (Portaria 10/2024, de 01 de julho de 2024).

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo NIT/IFB com o auxílio da PRPI.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

SIMONE BRAZ FERREIRA GONTIJO

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

## Anexo I - E-mail da Coordenação de Pesquisa e Inovação por *campus*

<i>Campus</i>	E-mail da CDPI
<i>Campus Brasília</i>	cdpi.cbra@ifb.edu.br
<i>Campus Ceilândia</i>	cdpi.ccei@ifb.edu.br
<i>Campus Estrutural</i>	cdpi.cest@ifb.edu.br
<i>Campus Gama</i>	cdpi.cgam@ifb.edu.br
<i>Campus Planaltina</i>	cdpi.cpla@ifb.edu.br
<i>Campus Recanto das Emas</i>	cdpi.crem@ifb.edu.br
<i>Campus Riacho Fundo</i>	cdpi.crfi@ifb.edu.br
<i>Campus Samambaia</i>	cdpi.csam@ifb.edu.br
<i>Campus São Sebastião</i>	cdpi.cssb@ifb.edu.br
<i>Campus Taguatinga</i>	cdpi.ctag@ifb.edu.br

# ANEXO II - Formulário de Solicitação de Recurso

AO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA

Referente ao edital de Fluxo Contínuo para o Registro de *Propriedade Intelectual* dos Servidores e Estudantes do IFB

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_, servidor(a), estudante do Instituto Federal de Brasília, *campus* \_\_\_\_\_, inscrito sob a matrícula nº \_\_\_\_\_ apresento o seguinte recurso:

1) Motivo do recurso (indique que item do edital você considera que foi descumprido)

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Simone Braz Ferreira Gontijo, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 01/04/2026 14:14:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 685461

Código de Autenticação: 2b751a1b47





Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n°  
03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul,  
BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906  
(61) 2103-2154